

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE ESTUDOS DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E DOCTRINA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS**

CAP QOBM/Comb. RICARDO PAYSANO **MARROCOS** JUNIOR



**GESTANTES NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DAS PRAÇAS
DO CBMDF: RISCOS PSICOSSOCIAIS E IMPLICAÇÕES
NORMATIVAS**

**BRASÍLIA
2026**

CAP QOBM/Comb. RICARDO PAYSANO **MARROCOS** JUNIOR

**GESTANTES NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DAS PRAÇAS
DO CBMDF: RISCOS PSICOSSOCIAIS E IMPLICAÇÕES
NORMATIVAS**

Artigo científico apresentado ao Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina como requisito para conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Orientador: Ten-Cel. QOBM/Comb. **LUIZ LEITE** DA SILVA JUNIOR

BRASÍLIA
2026

CAP QOBM/Comb. RICARDO PAYSANO **MARROCOS** JUNIOR

**GESTANTES NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DAS PRAÇAS DO
CBMDF: RISCOS PSICOSSOCIAIS E IMPLICAÇÕES NORMATIVAS**

Artigo científico apresentado ao Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina como requisito para conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Aprovado em: ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Helen Ramalho de Oliveira – Cel RRm. QOBM/Comb.
Presidente

Roberto **Sangaleti** – Ten-Cel RRm. QOBM/Comb.
Membro

Emília Bernardes da Silva – Ten-Cel RRm. QOBM/Comb.
Membro

Luiz Leite da Silva Junior – Ten-Cel QOBM/Comb.
Orientador

Gestantes nos Cursos de Aperfeiçoamento das Praças do CBMDF: Riscos Psicossociais e Implicações Normativas

RESUMO

A participação de militares gestantes nos cursos de carreira constitui tema sensível no âmbito das instituições militares, diante da necessidade de conciliar a proteção à maternidade, a igualdade de oportunidades e as exigências formativas da carreira. O presente estudo teve como objetivo analisar aperfeiçoamentos normativos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) frente às demandas institucionais relacionadas à participação de gestantes nos cursos de aperfeiçoamento das praças, considerando aspectos legais, pedagógicos e de saúde ocupacional. A pesquisa adotou abordagem quali-quantitativa, de natureza aplicada, com objetivos exploratórios e descritivos. Os procedimentos metodológicos incluíram análise documental e bibliográfica, entrevistas semiestruturadas com profissionais das áreas pedagógica e de saúde ocupacional do CBMDF, e aplicação de questionário on-line a bombeiras militares. O universo da pesquisa foi composto por 1.047 praças femininas, tendo sido obtidas 155 respostas válidas, com nível de confiança de 95%. Os resultados indicaram que, embora os normativos atuais representem avanço ao permitir a participação de gestantes nos cursos de carreira, persistem lacunas normativas e institucionais que limitam a efetividade dessa inclusão. Evidenciou-se, ainda, que o ambiente escolar militar pode representar riscos psicossociais durante a gestação, influenciando as preferências das militares quanto à realização ou ao adiamento do curso. Conclui-se pela necessidade de adequação normativa que amplie as possibilidades de escolha das gestantes, assegurando a progressão funcional sem prejuízo à carreira.

Palavras-chave: gestantes; cursos de carreira; Corpo de Bombeiros Militar; normativos institucionais; saúde ocupacional.

Pregnant Servicewomen in Career Advancement Courses of the Federal District Military Fire Department (CBMDF): Psychosocial Risks and Regulatory Implications

ABSTRACT

The participation of pregnant service members in career training courses is a sensitive issue within military institutions, as it requires balancing maternity protection, equal opportunities, and the formative demands of the military career. This study aimed to analyze regulatory improvements in the regulations of the Federal District Military Fire Department (CBMDF) in relation to institutional demands concerning the participation of pregnant service members in career advancement courses, considering legal, pedagogical, and occupational health aspects. The research adopted a qualitative-quantitative approach, with an applied nature and exploratory and descriptive objectives. Methodological procedures included documentary and bibliographic analysis, semi-structured interviews with professionals from the pedagogical and occupational health sectors of the CBMDF, and the application of an online questionnaire to female firefighters. The research universe consisted of 1,047 female enlisted personnel, with 155 valid responses obtained, ensuring a 95% confidence level. The results showed that, although current regulations represent an institutional advance by allowing pregnant service members to attend career courses, significant normative and institutional gaps remain, limiting the effectiveness of this inclusion. The military school environment was also identified as a potential source of psychosocial risk during pregnancy, influencing service members' preferences regarding course attendance. The study concludes by emphasizing the need for regulatory adjustments that expand pregnant service members' choices while safeguarding career progression.

Keywords: pregnancy; career training courses; Military Fire Department; institutional regulations; occupational health.

1 INTRODUÇÃO

A capacitação continuada constitui um dos pilares da carreira militar, sendo o Curso de Aperfeiçoamento de Praças (CAP) essencial para a ascensão funcional no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). Esse curso, atualmente ministrado pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), visa habilitar o militar de carreira para o exercício de funções de maior complexidade, com base em competências técnicas, táticas e tecnológicas.

A Portaria nº 42/2021, publicada no Boletim Geral nº 240, trouxe importante avanço ao permitir a matrícula de militares considerados “aptos com recomendação”, possibilitando adequações curriculares para aqueles com restrições médicas. Contudo, a participação de gestantes nos cursos de carreira ainda apresenta desafios normativos e pedagógicos, especialmente quanto à compatibilização entre o direito à maternidade, a preservação da saúde e a exigência de desempenho acadêmico.

Atualmente, as bombeiras militares gestantes são autorizadas a cursar apenas as disciplinas teóricas, permanecendo afastadas das atividades práticas e físicas. Apesar disso, o ambiente de ensino militar é altamente competitivo e disciplinado, o que pode gerar estresse e pressão psicológica significativos, mesmo sem a realização de esforço físico direto. Diversos estudos apontam que o estresse crônico, a sobrecarga emocional e o ambiente institucional rígido podem comprometer a saúde materno-fetal, sendo necessário avaliar se a estrutura pedagógica atual do CAP contempla medidas adequadas de proteção.

Sob o ponto de vista legal, a Constituição Federal de 1988, a Convenção CEDAW (ONU, 1979) e as leis Distritais nº 6.976/2021 e nº 7.069/2022 estabelecem garantias de igualdade e proteção à gestante. O CBMDF incorporou parcialmente essas diretrizes por meio da Portaria nº 42/2021 e de determinação contida no item XXIII do Boletim Geral nº 117/2024, que disciplinam o tratamento das bombeiras grávidas em cursos e instruções. Ainda assim, persistem lacunas quanto à efetiva inclusão dessas militares em todos os níveis de formação e aperfeiçoamento.

A relevância do tema é evidente. Do ponto de vista institucional, o estudo contribui para a atualização dos normativos internos, assegurando coerência entre as práticas pedagógicas e as garantias constitucionais. Do ponto de vista social e humano, reforça a necessidade de conciliar a maternidade com o desenvolvimento profissional da mulher militar, sem prejuízo de sua progressão na carreira.

Nesse contexto, a questão problema que orientou esta pesquisa foi: os normativos do CBMDF estão adequados para contemplar a inclusão de militares gestantes nos cursos de aperfeiçoamento, considerando os aspectos legais, pedagógicos e de saúde?

Para responder a essa pergunta, o estudo teve como objetivo geral analisar a adequação dos normativos do CBMDF frente às novas demandas institucionais relacionadas à participação de militares gestantes nos cursos de aperfeiçoamento, considerando as dimensões legal, pedagógica e de saúde.

Os objetivos específicos foram: (a) analisar a evolução normativa e identificar lacunas na regulamentação atual; (b) avaliar a percepção técnica sobre os riscos e desafios da participação de gestantes no ambiente de ensino militar; e (c) identificar a percepção das mulheres militares quanto às normas vigentes e suas preferências sobre a realização do curso durante a gestação.

Partiu-se da hipótese de que os normativos atuais não contemplavam de forma suficiente a inclusão das gestantes, apresentando lacunas legais, pedagógicas e de saúde. Alternativamente, considerou-se a possibilidade de que as normas vigentes atendessem parcialmente à inclusão, mas ainda carecessem de ajustes específicos para garantir equidade e segurança.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Marco normativo da inclusão das gestantes

O Curso de Aperfeiçoamento de Praças (CAP), ministrado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), tem como objetivo preparar o militar para o acesso às graduações de Segundo e Primeiro-Sargento, aperfeiçoando suas competências teóricas e práticas para o desempenho das funções inerentes ao cargo (CBMDF, 2020).

De acordo com o artigo 86, inciso I, de Brasil (2009), “são condições básicas para promoção à graduação de Segundo e Primeiro-Sargento ter concluído com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Praças”. Em outras palavras, trata-se de requisito imprescindível para a progressão de carreira do Terceiro-Sargento Bombeiro Militar.

Segundo o Projeto Pedagógico do CAP (CBMDF, 2020), o curso possui carga horária total de 413 horas/aula, das quais 240 horas/aula são destinadas a disciplinas que implicam algum nível de esforço físico — 58,1% da carga horária total. Entre elas, destacam-se: Educação Física Bombeiro Militar (50h/a), Instrução e Doutrina Militar (20h/a), Salvamento (45h/a), Atendimento Pré-Hospitalar (25h/a), Combate a Incêndio Urbano (60h/a) e Prática de QBMG (40h/a).

Considerando essa realidade e com o intuito de não penalizar bombeiros que adquiriram doenças crônicas ao longo da carreira, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal editou a Portaria nº 42/2021, que prevê “a análise de pedido para possíveis adequações curriculares, a fim de permitir a matrícula de militares na condição ‘apto para o serviço do CBMDF, com recomendação’ no Curso de Aperfeiçoamento de Praças” (CBMDF, 2021).

A ampliação da proteção normativa não se restringiu às doenças crônicas. Gradualmente, passaram a ser incorporadas demandas relacionadas às restrições médicas temporárias e às condições específicas de gestantes e lactantes. Nesse sentido, a Lei nº 7.069/2022 determina que “é vedada a imposição de qualquer tipo de discriminação, barreiras e impedimentos aos servidores públicos civis e militares em virtude de restrições médicas físicas ou psicológicas” (Distrito Federal, 2022). Já

a Lei nº 6.976/2021 instituiu programa específico de proteção às policiais civis, militares e bombeiras gestantes e lactantes, prevendo a adequação de “local, escala e horário de serviço durante o período de gestação e amamentação” (Distrito Federal, 2021).

Essa evolução normativa não ficou apenas no plano legal. Em publicação no Boletim Geral nº 117 (CBMDF, 2024a, item XXIII), o Comandante Geral do CBMDF determinou a aplicação do Programa de Proteção das Bombeiras Militares Gestantes, instituído pela Lei nº 6.976/2021, aos cursos de carreira. O ato vinculou o disposto na lei à Portaria nº 42/2021, estabelecendo que, mediante parecer favorável da junta médica, as bombeiras gestantes tivessem garantida a adequação curricular necessária para a continuidade dos cursos, em consonância com a proteção prevista em lei.

O fundamento maior para a proteção das gestantes encontra-se na Constituição Federal de 1988. O artigo 5º assegura que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (Brasil, 1988), princípio que deve nortear também a regulamentação dos cursos de carreira militar. Todavia, a igualdade prevista na Carta Magna não se limita ao aspecto formal, mas exige também uma dimensão material, voltada à redução das desigualdades de fato.

Nesse sentido, o artigo 3º, I e IV, estabelece como objetivos fundamentais da República “construir uma sociedade livre, justa e solidária” e “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Brasil, 1988). Essa distinção entre igualdade formal e material é essencial para a análise da inclusão de gestantes nos cursos de carreira, uma vez que situações desiguais demandam tratamentos normativos diferenciados.

Essa diferenciação entre igualdade formal e material é amplamente discutida na doutrina constitucional. Enquanto a primeira se limita ao reconhecimento de que todos são iguais perante a lei, a segunda exige ações estatais concretas para reduzir desigualdades fáticas e promover a justiça social. Barroso (2022) destaca que a igualdade material é indissociável da efetividade dos direitos fundamentais, demandando políticas públicas que assegurem oportunidades reais a grupos vulneráveis. Nesse mesmo sentido, Canotilho (2003) ressalta que a igualdade deve

ser interpretada em sua dimensão substancial, garantindo não apenas a ausência de discriminação, mas também a promoção ativa de condições equitativas.

A compreensão dessa supremacia normativa pode ser melhor visualizada a partir da teoria da hierarquia das normas de Hans Kelsen. Segundo o autor, representada pela chamada “Pirâmide de Kelsen”, a Constituição ocupa o vértice do ordenamento jurídico e serve de fundamento de validade para todas as demais normas. Dessa forma, leis, decretos, portarias e atos administrativos somente encontram legitimidade se estiverem em consonância com a Constituição, o que reforça a necessidade de que os normativos internos do CBMDF observem estritamente os princípios constitucionais (Kelsen, 2009).

No plano internacional, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), ratificada pelo Brasil em 2002, reforça a necessidade de adoção de medidas específicas que assegurem a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, inclusive no acesso à educação, ao trabalho e à progressão na carreira (ONU, 1979).

2.2 O ambiente escolar militar e os riscos psicossociais

O ambiente pedagógico militar possui características próprias que o diferenciam do ensino civil. A ênfase na disciplina rígida, na hierarquia e na competitividade entre os alunos configura um componente central da formação castrense. Nogueira (2014) analisa a constituição e a evolução da educação militar no Brasil, destacando que o modelo castrense foi historicamente estruturado sobre valores de obediência, hierarquia e resiliência, o que o torna distinto da pedagogia civil. De forma complementar, Penido e Andrade (2024) ressaltam que a modernização do ensino militar ainda enfrenta tensões entre práticas tradicionais e demandas contemporâneas, mantendo elevado nível de exigência e rigidez pedagógica.

Além dos aspectos normativos já apresentados, é necessário considerar também as especificidades do ambiente escolar militar, marcado por exigências acadêmicas, psicológicas e pedagógicas que podem representar riscos particulares às gestantes. Mesmo dispensadas das atividades práticas, as alunas gestantes

permanecem expostas a longas jornadas teóricas, provas frequentes, cobranças por desempenho e à constante competitividade entre colegas, o que suscita preocupações quanto à adequação dessas condições às necessidades de proteção materno-fetal (Donzelli *et al.*, 2023).

A literatura internacional em saúde ocupacional reforça esses riscos. Hino, Ebina e Yano (2025), ao investigar enfermeiras gestantes, identificaram que fatores como jornadas prolongadas, ausência de pausas e baixa priorização da saúde fetal aumentam significativamente os níveis de estresse ocupacional. Em linha semelhante, Nakamura *et al.* (2022) demonstraram que o estresse ocupacional está relacionado ao desempenho no trabalho entre gestantes, evidenciando que pressões institucionais — inclusive acadêmicas — podem afetar simultaneamente a saúde e a produtividade.

Uma revisão sistemática recente destacou que fatores psicossociais, físicos e ergonômicos no ambiente laboral estão associados a complicações como parto prematuro, baixo peso ao nascer e hipertensão gestacional (Corchero-Falcon *et al.*, 2023). De modo complementar, Francis *et al.* (2021) relatam que estressores ergonômicos em profissionais de saúde grávidas podem resultar em abortos espontâneos, parto prematuro, baixo peso ao nascer e até infertilidade, reforçando a gravidade do tema.

Além disso, Admas, Teoh e Chonu (2025) sistematizam evidências de que o estresse psicossocial ocupacional pré-natal aumenta o risco de pré-eclâmpsia, parto prematuro e perdas gestacionais, demonstrando que a dimensão psicossocial é tão relevante quanto a ergonomia na proteção da saúde materno-fetal.

Estudos recentes sobre estresse materno indicam que níveis elevados de pressão psicológica durante a gestação estão associados a complicações obstétricas, partos prematuros e impactos no desenvolvimento infantil (Van den Bergh *et al.*, 2017; Entringer *et al.*, 2015). Esses achados reforçam a pertinência de analisar a rotina dos cursos militares, tradicionalmente caracterizados por competitividade, avaliações constantes e ambiente disciplinado, como possíveis fatores agravantes da tensão vivenciada por gestantes.

Pesquisas realizadas em contextos escolares e universitários demonstram que gestantes que permanecem em atividades acadêmicas relatam maior fadiga, sobrecarga e queda na qualidade de vida, principalmente quando não há políticas institucionais de apoio (Phiri *et al.*, 2021; Mahlangu *et al.*, 2024). A analogia com o CAP é evidente: assim como no ensino superior civil, a manutenção da rotina de estudos intensivos sem adaptações adequadas pode repercutir negativamente no bem-estar da gestante e no seu desempenho acadêmico.

Outro ponto relevante refere-se à dimensão psicossocial do ambiente militar. Evidências indicam que mulheres inseridas em contextos militares apresentam maiores índices de ansiedade, estresse e sintomas depressivos durante a gestação, fatores que podem interferir negativamente nos desfechos materno-fetais (Spieker *et al.*, 2016; Pretorius *et al.*, 2024). Isso revela que, mesmo sem envolvimento em atividades físicas, o ambiente competitivo, disciplinado e de alta cobrança acadêmica dos cursos militares atua como importante estressor, capaz de afetar a saúde materno-fetal.

Assim, a literatura aponta que o estresse acadêmico e ocupacional não se restringe a ambientes de alta exigência física: mesmo em atividades de caráter teórico, a pressão institucional, a competitividade e a cobrança por resultados configuram fatores de risco à saúde materno-fetal (Entringer *et al.*, 2013; Phiri *et al.*, 2021). Logo, ainda que as gestantes sejam atualmente dispensadas da parte prática dos cursos militares, sua participação integral nas disciplinas teóricas requer análise cuidadosa quanto aos riscos psicossociais envolvidos.

Diante desse panorama, observa-se que a literatura jurídica e normativa reforça a necessidade de conformidade hierárquica e constitucional dos regulamentos internos do CBMDF, enquanto os estudos médicos e psicológicos evidenciam os riscos específicos à saúde materno-fetal em contextos de elevada pressão acadêmica e ocupacional. No entanto, ainda é reduzido o número de pesquisas que analisam tais fatores no âmbito do ensino militar, o que revela uma lacuna científica relevante. Essa ausência de estudos aplicados ao contexto castrense justifica a pertinência e a originalidade da presente investigação.

Assim, a literatura revisada evidencia que a proteção normativa às gestantes deve ser compreendida em múltiplos níveis: constitucional, infraconstitucional e internacional, todos subordinados à supremacia da Constituição Federal. Além disso, estudos recentes indicam que, mesmo em contextos essencialmente teóricos, fatores psicossociais como estresse, pressão por desempenho e competitividade podem comprometer a saúde materno-fetal.

Diante desse quadro, tornou-se pertinente investigar se os normativos do CBMDF, ao regular a participação de gestantes nos cursos de aperfeiçoamento, são efetivamente capazes de assegurar a igualdade de oportunidades e a preservação da saúde, conforme exigido pela ordem constitucional e pelas evidências científicas. Essa análise, portanto, dialoga diretamente com as hipóteses propostas e fundamenta a relevância da pesquisa.

3 METODOLOGIA

A pesquisa realizada foi de natureza aplicada, pois buscou produzir conhecimento voltado à solução de uma demanda prática da corporação, relacionada ao aperfeiçoamento da normativa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). Seu propósito foi contribuir para o aperfeiçoamento dos instrumentos legais e pedagógicos que regem a participação de gestantes nos cursos de carreira da corporação.

Quanto à forma de abordagem, adotou-se uma estratégia qualitativa com complementação quantitativa, uma vez que a investigação teve como foco principal a interpretação de fenômenos institucionais e sociais a partir da análise de documentos, percepções e experiências de diferentes atores envolvidos. Elementos quantitativos foram incorporados especialmente por meio da aplicação de questionários às militares mulheres do CBMDF, o que permitiu consolidar dados em frequência e percentuais e conferir maior robustez às conclusões. Dessa forma, caracterizou-se como uma pesquisa quali-quantitativa.

Em relação aos objetivos, o estudo foi classificado como exploratório e descritivo. Foi exploratório por ter buscado aprofundar a compreensão sobre a inclusão de gestantes nos cursos de carreira — tema ainda pouco discutido no âmbito do CBMDF —, e foi descritivo por ter registrado e analisado as percepções das militares e identificar lacunas normativas sem promover qualquer intervenção direta sobre os fenômenos observados.

Quanto aos procedimentos técnicos, a investigação compreendeu três etapas interdependentes. A primeira foi documental e bibliográfica, baseada na análise de legislações, boletins internos e portarias do CBMDF, além de estudos acadêmicos nacionais e internacionais relacionados à inclusão de gestantes, saúde ocupacional e pedagogia militar. Essa etapa teve por finalidade identificar o arcabouço normativo vigente e possíveis lacunas regulamentares que afetam a permanência das gestantes nos cursos de aperfeiçoamento.

A segunda etapa foi de campo, conduzida por meio de entrevistas semiestruturadas com profissionais do CBMDF vinculados às áreas pedagógica e de saúde ocupacional. Para preservar o sigilo e atender às exigências éticas da

pesquisa, não houve identificação nominal nem de gênero dos entrevistados, sendo as análises conduzidas de forma impessoal e institucional. Esses profissionais forneceram subsídios técnicos, pedagógicos e de saúde ocupacional, fundamentais para a análise crítica dos normativos e das práticas institucionais. As entrevistas foram previamente agendadas, realizadas mediante termo de consentimento e registradas para posterior transcrição e análise.

A terceira etapa caracterizou-se como um levantamento (survey), realizado por meio de questionário on-line aplicado às militares mulheres da corporação. O instrumento, elaborado com base nos objetivos da pesquisa, buscou identificar percepções, preferências e opiniões sobre a participação de gestantes nos cursos de carreira, bem como avaliar o nível de conhecimento sobre os normativos que regulamentam essa situação. As respostas foram anônimas e utilizadas exclusivamente para fins acadêmicos, respeitando a confidencialidade e a voluntariedade das participantes.

O universo da pesquisa correspondeu às 1.047 praças femininas do CBMDF em efetivo serviço. Entretanto, devido à inviabilidade de aplicar o questionário a todas, adotou-se a amostragem não probabilística por adesão voluntária, composta pelas respondentes que aceitaram participar do levantamento, totalizando 155 respostas válidas.

A amostra obtida assegura nível de confiança de 95%, com margem de erro ampliada, estimada entre $\pm 7\%$ e $\pm 8\%$, sendo considerada estatisticamente adequada para análises exploratórias e descritivas, compatíveis com os objetivos do estudo.

As entrevistas e os questionários foram realizados de forma complementar, permitindo triangular as informações obtidas com a análise documental e bibliográfica. A análise dos dados foi conduzida de modo integrado: os materiais documentais e normativos foram interpretados à luz das entrevistas e dos resultados quantitativos do questionário, analisados por meio de estatística descritiva, com cálculo de frequências, percentuais e cruzamentos conceitualmente relevantes, o que permitiu compreender a adequação dos normativos atuais e identificar ajustes

necessários, subsidiando recomendações fundamentadas para o aperfeiçoamento institucional.

Ressalta-se que, durante o processo de organização, análise e redação do trabalho, foi utilizada ferramenta de inteligência artificial generativa como apoio à estruturação textual, revisão linguística e sistematização das informações, sob supervisão integral do autor. Todas as análises, interpretações, conclusões e responsabilidades pelo conteúdo apresentado são de autoria exclusiva do pesquisador.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Análise da entrevista com profissional da área pedagógica do CBMDF

4.1.1 Inclusão institucional e finalidade normativa

A entrevista realizada com profissional da área pedagógica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal evidenciou que a atual política institucional de inclusão de gestantes nos cursos de aperfeiçoamento tem sido orientada, primordialmente, pela necessidade de evitar prejuízos funcionais às militares, especialmente no que se refere à progressão na carreira. Segundo o entrevistado, a possibilidade de participação das gestantes nos cursos surge como resposta à inexistência de mecanismos normativos que garantam a realização do curso em momento posterior sem impactos negativos na trajetória funcional, o que levou a corporação a buscar soluções dentro do arcabouço normativo já existente.

Nesse sentido, a Portaria nº 42/2021 e os atos administrativos correlatos foram caracterizados como instrumentos não específicos e de caráter transitório, utilizados para enquadrar normativamente uma situação particular, mas sem oferecer resposta plenamente adequada às necessidades pedagógicas e institucionais das gestantes. O entrevistado reconheceu que tais normativos representam um avanço institucional ao permitir a matrícula, mas ressaltou que não configuram uma política estruturada de inclusão, funcionando como medida provisória até que soluções mais consistentes sejam formuladas. Essa percepção dialoga com a literatura jurídica que destaca a necessidade de que normas infraconstitucionais concretizem, de forma material, os direitos fundamentais assegurados no texto constitucional (Barroso, 2022; Canotilho, 2003).

4.1.2 Desafios pedagógicos e limites da adaptação curricular

Do ponto de vista pedagógico, a entrevista revelou desafios relevantes tanto para as gestantes quanto para a instituição. Foi destacado que o estado gravídico envolve alterações hormonais, emocionais e psicológicas que podem interferir no processo de aprendizagem, especialmente em cursos caracterizados por elevada carga acadêmica, avaliações frequentes e exigência contínua de desempenho.

Esses fatores constituem dificuldades adicionais para a gestante, que precisa conciliar as demandas do curso com as transformações próprias do período gestacional.

Paralelamente, foram apontadas limitações institucionais para a efetivação de adaptações curriculares capazes de assegurar o pleno desenvolvimento das competências previstas no projeto pedagógico do curso. Ressaltou-se que a alteração de planos de aula, atividades práticas e formas de avaliação é um processo sensível, uma vez que a corporação precisa garantir que os objetivos formativos sejam alcançados mesmo diante das adequações. Ademais, destacou-se a limitação do corpo docente, que dificulta a oferta simultânea de estratégias pedagógicas diferenciadas para alunos em condições específicas, incluindo gestantes e militares com doenças crônicas. Esse achado converge com estudos que indicam que adaptações pedagógicas em contextos de alta exigência institucional, quando não acompanhadas de estrutura adequada, podem comprometer tanto a equidade quanto a qualidade da formação (Donzelli et al., 2023; Mahlangu et al., 2024).

4.1.3 Ambiente escolar militar e riscos psicossociais

Outro aspecto central evidenciado pela entrevista refere-se ao caráter potencialmente estressante do ambiente escolar militar. Reconheceu-se que, mesmo dispensadas das atividades práticas, as gestantes permanecem inseridas em um contexto marcado por pressão por desempenho, avaliações constantes, competitividade entre os alunos e incertezas relacionadas à classificação final no curso. Tais elementos foram identificados como fatores geradores de estresse e ansiedade, capazes de impactar negativamente o bem-estar psicológico da gestante.

Essa percepção institucional reforça os achados da literatura que apontam o estresse psicossocial ocupacional e acadêmico como fator de risco relevante à saúde materno-fetal, mesmo em atividades predominantemente teóricas (Phiri et al., 2021; Corchero-Falcon et al., 2023; Admas et al., 2025). Assim, a entrevista corrobora a compreensão de que o ambiente escolar militar, por sua própria

natureza disciplinar e competitiva, pode representar um estressor adicional durante a gestação.

4.1.4 Inclusão formal, desigualdade material e propostas alternativas

A análise da entrevista revelou, ainda, uma contradição relevante entre inclusão formal e igualdade material. Embora a adaptação curricular busque evitar prejuízos pedagógicos, foi destacado que a gestante submetida a adequações encontra-se, na prática, em condição de desigualdade em relação aos demais alunos, especialmente por não poder concorrer às primeiras colocações do curso. Tal situação aproxima-se do conceito de discriminação indireta, na medida em que a inclusão normativa não se traduz, necessariamente, em igualdade de condições no ambiente formativo.

Como alternativa, foi defendida a possibilidade de realização do curso em momento posterior à gestação e à licença-maternidade, acompanhada de garantias jurídicas que assegurem a progressão funcional como se o curso tivesse sido concluído com a turma de origem. Essa estratégia permitiria preservar a saúde materno-fetal, assegurar condições pedagógicas mais equitativas e manter a qualidade da formação profissional, conciliando as exigências da carreira militar com os direitos assegurados à maternidade. Tais achados indicam que, embora a corporação tenha avançado ao permitir a participação de gestantes nos cursos de aperfeiçoamento, persistem lacunas normativas, pedagógicas e institucionais que comprometem a efetiva inclusão e a equidade, reforçando a hipótese de que os normativos atuais atendem apenas parcialmente às demandas das gestantes.

Essa compreensão será aprofundada na sequência, a partir da análise da entrevista com profissional da área de saúde ocupacional do CBMDF e dos resultados do questionário aplicado às bombeiras militares, possibilitando uma discussão integrada das dimensões pedagógica, de saúde e normativa.

4.2 Análise da entrevista com profissional da área de saúde ocupacional do CBMDF

4.2.1 Política institucional e atuação da saúde ocupacional

A entrevista realizada com profissional da área de saúde ocupacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal evidenciou que a política institucional voltada à participação de gestantes em cursos de aperfeiçoamento ainda se apresenta incipiente e fragmentada, carecendo de diretrizes específicas capazes de abranger a integralidade das situações enfrentadas nos diferentes tipos de cursos da corporação. Segundo o entrevistado, embora existam mecanismos de proteção à gestante no âmbito da saúde ocupacional, estes não se traduzem em uma política estruturada para o contexto dos cursos de carreira, especialmente aqueles com características operacionais e elevada carga prática.

Foi destacado que a atuação da área de saúde ocorre, predominantemente, por meio de pareceres individuais, emitidos a partir de solicitações pontuais, nos quais se estabelece a chamada restrição parcial gestacional. Nessas situações, a gestante é afastada de atividades operacionais, treinamentos físicos e escalas de socorro, sendo direcionada, em regra, ao expediente administrativo ou a atividades adaptadas. Contudo, ressaltou-se que tais medidas possuem alcance limitado e não substituem a necessidade de um ato normativo abrangente, capaz de disciplinar de forma clara e uniforme a participação de gestantes em cursos de aperfeiçoamento, considerando as peculiaridades de cada modalidade de formação.

4.2.2 Acompanhamento gestacional e limites da rotina dos cursos

No que se refere ao acompanhamento médico, foi enfatizado que a gestação exige cuidados contínuos e frequentes, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, incluindo consultas periódicas, exames laboratoriais e exames de imagem distribuídos ao longo dos três trimestres. A incompatibilidade entre essas demandas assistenciais e a rotina intensa dos cursos foi apontada como fator crítico, uma vez que dificulta o comparecimento às consultas e compromete a detecção precoce de intercorrências. Isso se deve ao fato do previsto no Regulamento de Preceitos Comuns dos Estabelecimentos de Ensino (RPCEE), publicado no Suplemento ao Boletim Geral nº 151 de 9 de agosto de 2024 (CBMDF, 2024b). Este regulamento

não prevê afastamentos médicos como motivos de reposição de aula, logo, uma militar que falta mais de 25% de qualquer disciplina, mesmo com afastamento médico, será reprovada no curso.

Segundo o entrevistado, a impossibilidade de manutenção adequada do pré-natal representa risco concreto à saúde materno-fetal, uma vez que o acompanhamento regular é essencial para a prevenção e o manejo oportuno de alterações gestacionais. Ademais, destacou-se que a dinâmica dos cursos, marcada por carga horária extensa, atividades contínuas e exigência de desempenho, tende a restringir pausas necessárias para repouso, alimentação e recuperação física, elementos fundamentais durante a gestação.

4.2.3 Riscos ocupacionais e psicossociais no ambiente escolar militar

A entrevista também evidenciou a multiplicidade de riscos ocupacionais e psicossociais associados à permanência de gestantes no ambiente escolar militar. Foram mencionados riscos ocupacionais físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, além de riscos psicossociais relacionados à pressão por desempenho, à tensão inerente aos cursos militares e à sobrecarga emocional. O ambiente de curso, caracterizado por ritmo acelerado, avaliações constantes, competitividade e situações de aglomeração, foi apontado como fator que tende a exacerbar riscos já existentes no período gestacional.

Nesse sentido, foi ressaltado que o aumento do estresse psicossocial pode favorecer intercorrências clínicas, afastamentos e impactos negativos tanto à saúde da gestante quanto ao desenvolvimento fetal. Esses achados convergem com a literatura que associa ambientes ocupacionais de alta exigência e estresse contínuo a desfechos adversos durante a gestação, incluindo alterações no ganho ponderal materno, parto prematuro e outras complicações obstétricas (Entringer *et al.*, 2015; Corchero-Falcon *et al.*, 2023; Admas *et al.*, 2025).

4.2.4 Lacunas normativas e necessidade de protocolo específico

Outro ponto sensível abordado na entrevista refere-se à inexistência de protocolos médicos e normativos específicos voltados ao acompanhamento de gestantes em cursos de aperfeiçoamento. As condutas atualmente adotadas

baseiam-se, majoritariamente, em avaliações individualizadas e orientações gerais previstas em normativos amplos de proteção à maternidade, o que resulta em decisões casuísticas e dependentes da interpretação de diferentes setores.

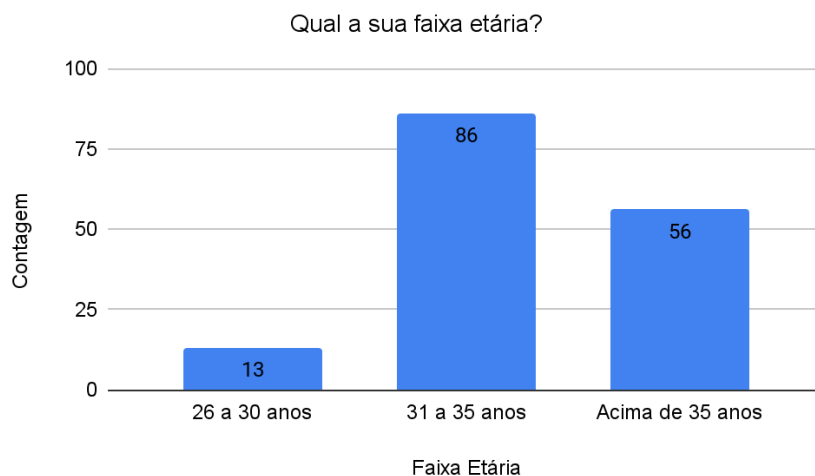
O entrevistado destacou, ainda, a dificuldade de estabelecer nexos causais entre eventuais intercorrências gestacionais e a participação em cursos de aperfeiçoamento, especialmente em casos de desfechos graves, como abortamento. Embora a comprovação técnica desse nexo seja complexa, tais eventos geram impactos significativos para a instituição, para a militar e para o Estado, incluindo repercussões psicológicas, jurídicas e administrativas. Essa dificuldade reforça a necessidade de adoção de políticas preventivas baseadas no princípio da precaução e na proteção integral do binômio mãe-feto.

Como encaminhamento, foi enfatizada a necessidade de ajustes normativos e estruturais, com a elaboração de ato específico que trate da situação das gestantes nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento, envolvendo de forma integrada os setores de comando, ensino, saúde, jurídico e gestão de pessoal. Tal normativo deveria conciliar a preservação da saúde materno-fetal com a garantia da progressão funcional, evitando que a gestação se converta em fator de prejuízo à carreira ou em exposição indevida a riscos ocupacionais. Esses achados reforçam a compreensão de que a ausência de política específica compromete a efetividade da inclusão e evidencia a necessidade de aprimoramento dos normativos internos do CBMDF.

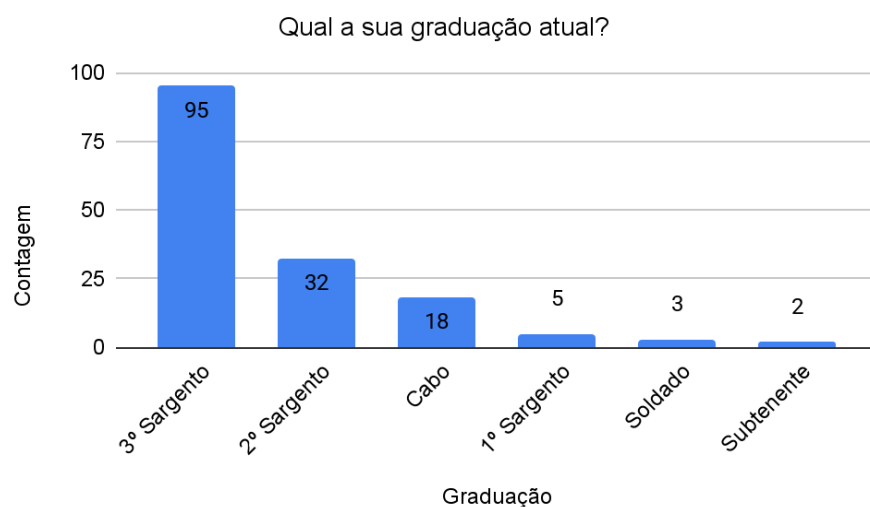
4.3 Aplicação de questionário

4.3.1 Perfil das respondentes

No que se refere ao perfil das participantes, observou-se predominância de militares nas faixas etárias intermediárias e mais avançadas da carreira, bem como concentração nas graduações de sargento, o que indica que a maioria das respondentes encontra-se em momento profissional compatível com a realização ou expectativa de realização do CAP.

Gráfico 1 – Distribuição das respondentes por faixa etária

Fonte: O autor.

Gráfico 2 – Distribuição das respondentes por graduação

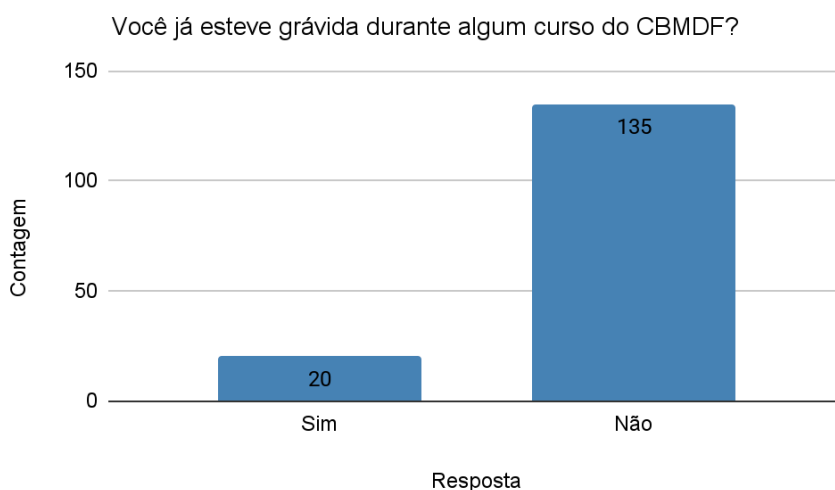
Fonte: O autor.

Esse perfil confere consistência aos dados, uma vez que contempla majoritariamente militares diretamente impactadas pelas normas que regem os cursos de carreira.

4.3.2 Experiência de gestação em cursos e apoio institucional

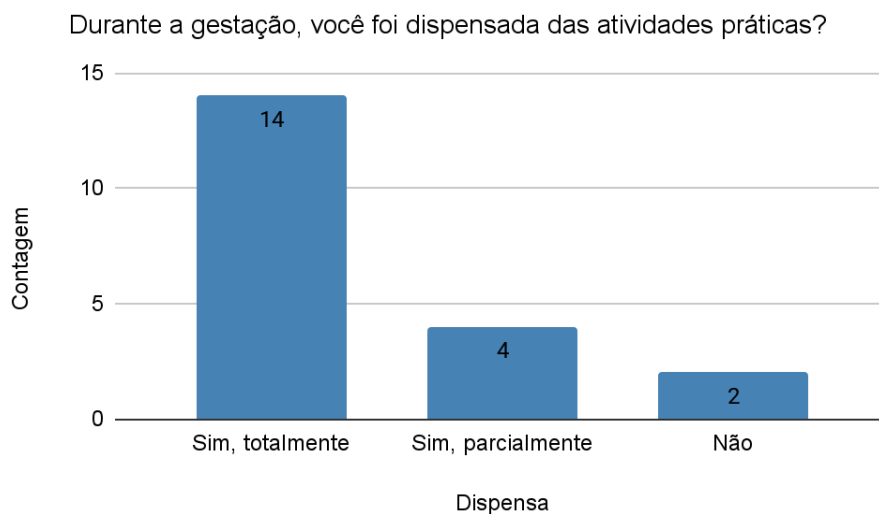
Parte significativa das respondentes informou já ter vivenciado a gestação durante algum curso do CBMDF, o que demonstra que a temática investigada não se restringe a um cenário hipotético, mas decorre de experiências concretas no ambiente institucional. Importante ressaltar que se trata de um momento muito pontual na carreira e na vida de bombeiras militares, e, por tratar-se de normativos recentemente aplicados ao curso, a quantidade de militares que vivenciaram uma gestação em curso representadas no estudo é extremamente relevante.

Gráfico 3 – Distribuição das respondentes que já estiveram grávidas durante algum curso no CBMDF



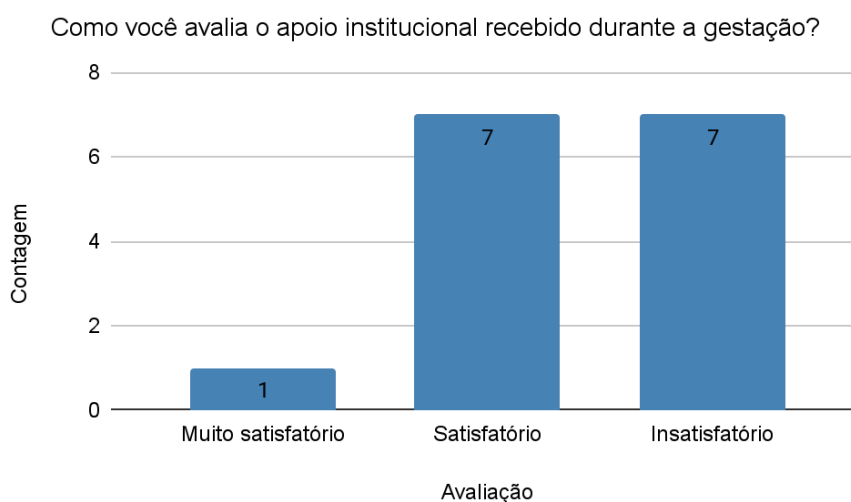
Fonte: O autor.

Entre aquelas que estiveram grávidas durante cursos, a maioria relatou dispensa total ou parcial das atividades práticas, evidenciando a aplicação de medidas de proteção já previstas nos normativos e nos pareceres de saúde ocupacional.

Gráfico 4 – Dispensa de atividades práticas durante a gestação

Fonte: O autor.

Entretanto, a avaliação do apoio institucional recebido durante a gestação apresentou maior dispersão, com respostas distribuídas entre níveis satisfatórios e insatisfatórios, o que sugere a existência de assimetrias na forma como a política institucional é percebida e operacionalizada.

Gráfico 5 – Avaliação do apoio institucional recebido durante a gestação

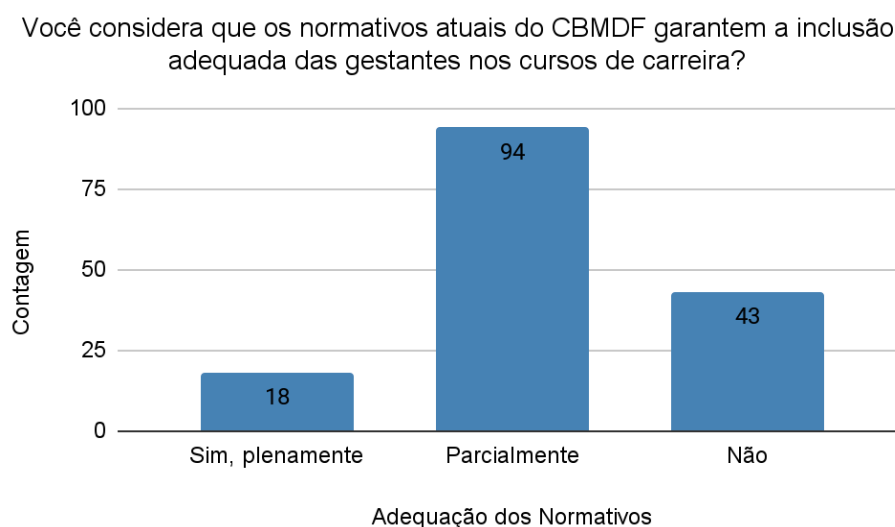
Fonte: O autor.

Esse achado dialoga com as entrevistas qualitativas, que apontaram a ausência de padronização e a dependência de decisões casuísticas como fatores que influenciam a percepção de apoio.

4.3.3 Percepção sobre os normativos e grau de informação

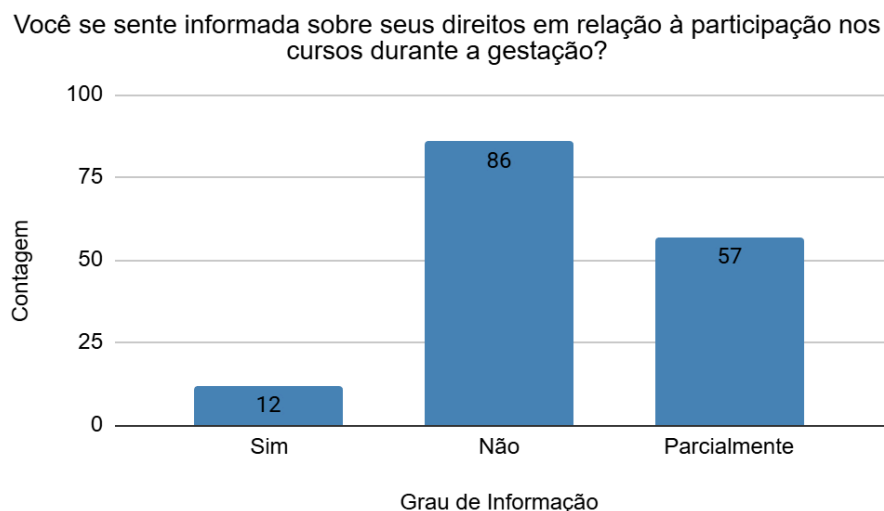
Quando questionadas sobre a adequação dos normativos atuais do CBMDF para garantir a inclusão de gestantes nos cursos de carreira, a maioria das respondentes indicou que tais normas atendem apenas parcialmente ou não são suficientes para contemplar essa situação de forma adequada. Apenas 18 mulheres consideraram plenamente adequados os normativos para inclusão das gestantes, o que representa apenas 11,61% das entrevistadas, aproximadamente.

Gráfico 6 – Avaliação da adequação dos normativos para inclusão das gestantes



Fonte: O autor.

De forma complementar, observou-se que parcela relevante das respondentes declarou não se sentir plenamente informada sobre seus direitos relacionados à participação em cursos durante a gestação, o que evidencia fragilidade na difusão das normas e orientações institucionais.

Gráfico 7 – Grau de informação sobre direitos das gestantes em cursos

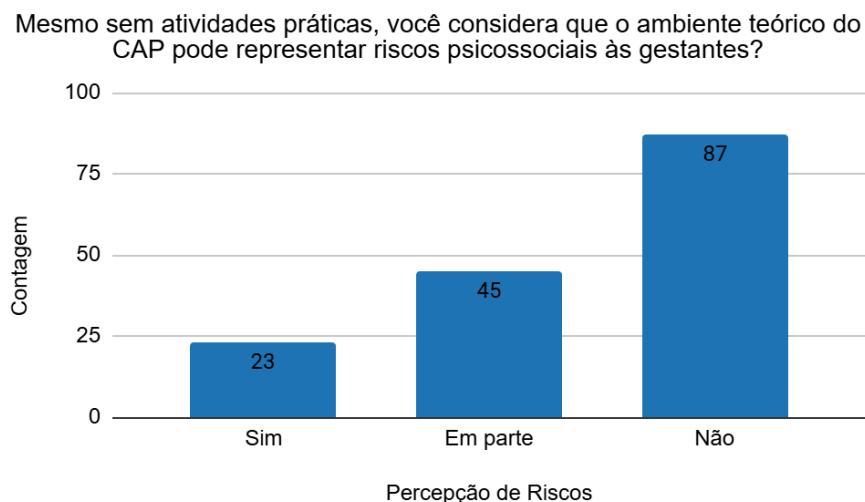
Fonte: O autor.

Esses resultados reforçam a percepção de que, embora existam instrumentos normativos, sua efetividade é limitada pela falta de clareza, especificidade e comunicação institucional, aspecto também destacado na entrevista com o profissional da área pedagógica.

4.3.4 Riscos psicossociais e ambiente escolar militar

Quando questionadas se mesmo sem atividades práticas elas consideravam o ambiente teórico do CAP um risco psicossocial à gestação, a maioria respondeu que não percebia esse risco. Isso mostra a possível falta de conhecimento das respondentes quanto aos riscos psicossociais que o ambiente pode trazer para sua gestação.

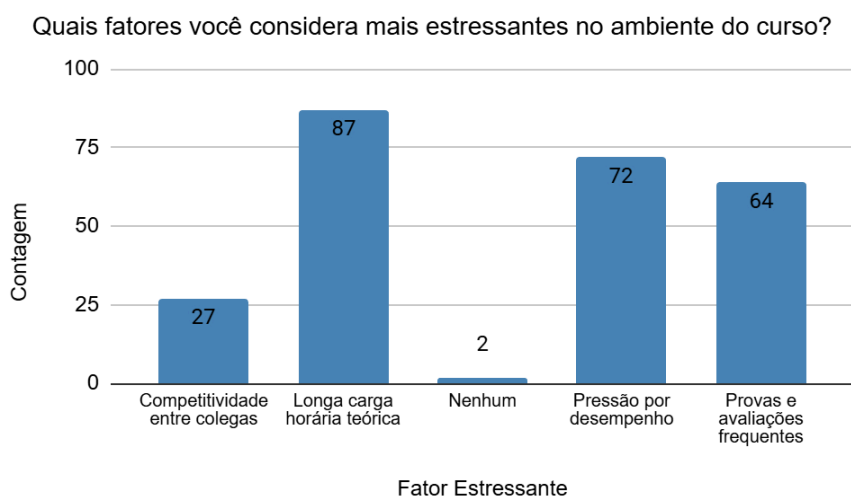
Gráfico 8 – Percepção de riscos psicossociais no ambiente teórico do CAP



Fonte: O autor.

Entre os fatores mais frequentemente apontados como estressores destacam-se a pressão por desempenho, a competitividade entre colegas, a carga horária teórica prolongada e a frequência de avaliações, elementos característicos do modelo de ensino militar.

Gráfico 9 – Fatores considerados mais estressantes no ambiente do curso



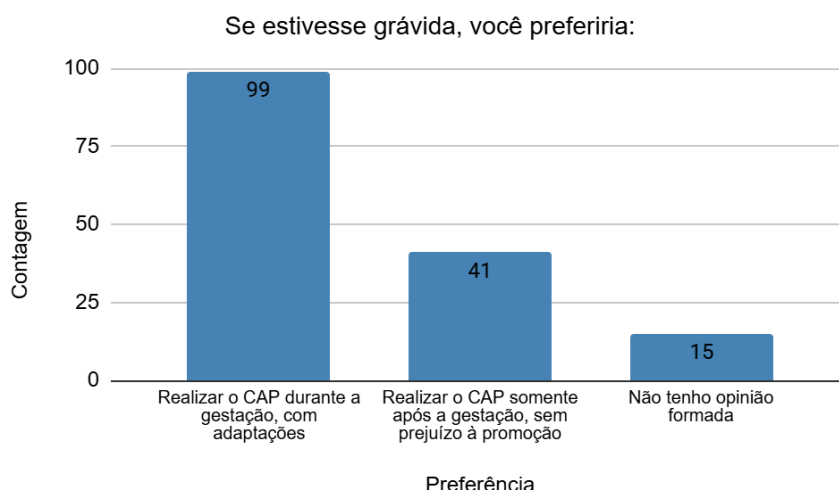
Fonte: O autor.

Esses achados corroboram a análise qualitativa da entrevista com o profissional da área de saúde ocupacional, que apontou o ambiente de curso como potencial amplificador de riscos psicossociais e ocupacionais durante a gestação.

4.3.5 Preferências e tomada de decisão das militares

Ao serem questionadas sobre a preferência em caso de gestação, observou-se divisão relevante entre aquelas que optariam por realizar o CAP durante a gestação, com adaptações, e aquelas que prefeririam adiar o curso para o período pós-gestacional, desde que não houvesse prejuízo à progressão funcional.

Gráfico 10 – Preferência das respondentes quanto à realização do CAP durante ou após a gestação



Fonte: O autor.

Quando essa preferência é analisada em conjunto com a pergunta nº 16 do questionário “Quais medidas o CBMDF poderia adotar para melhorar a inclusão das gestantes nos cursos?”, com resposta aberta, percebe-se que a falta de apoio e normativos que apoiam as lactantes durante os cursos, bem como a condição física destas lactantes após o período de licença maternidade impactaram bastante em suas preferências quanto à realização do CAP.

Esse resultado constitui um dos principais achados do questionário, pois evidencia que a decisão das militares não é homogênea nem meramente normativa, mas fortemente influenciada pela percepção de riscos à saúde e às condições psicossociais do ambiente escolar militar.

4.4 Discussão integrada

A análise integrada dos dados documentais, qualitativos e quantitativos evidencia que a inclusão de militares gestantes nos cursos de aperfeiçoamento do CBMDF constitui um tema complexo, que não pode ser compreendido apenas sob a ótica normativa ou administrativa. Os achados deste estudo demonstram que, embora a corporação tenha avançado ao permitir formalmente a participação das gestantes nos cursos de carreira, persistem lacunas estruturais que comprometem a efetividade dessa inclusão, especialmente quando consideradas as dimensões pedagógica e de saúde ocupacional.

Do ponto de vista normativo, os resultados indicam que os instrumentos atualmente utilizados — como a Portaria nº 42/2021 e os atos administrativos correlatos — operam como soluções transitórias, voltadas prioritariamente à preservação do fluxo de carreira, mas sem contemplar, de forma específica, as particularidades da gestação no contexto dos cursos de aperfeiçoamento. Essa constatação emerge tanto da análise documental quanto das entrevistas realizadas, que apontaram a ausência de diretrizes claras e uniformes como fator gerador de insegurança jurídica e de decisões casuísticas, dependentes da interpretação de diferentes setores da instituição.

Na dimensão pedagógica, a entrevista com profissional da área evidenciou que o ambiente escolar militar, ainda que adaptado para restringir atividades práticas, mantém características intrínsecas de competitividade, elevada carga acadêmica e avaliações constantes. Esses elementos configuram um cenário de pressão por desempenho que, segundo a literatura, pode impactar negativamente processos de aprendizagem e bem-estar psicossocial. A dificuldade institucional em garantir que adaptações curriculares resultem no desenvolvimento equivalente das competências previstas no projeto pedagógico do curso reforça a percepção de que

a inclusão formal, quando não acompanhada de planejamento pedagógico específico, pode gerar desigualdades materiais entre os discentes.

Sob a perspectiva da saúde ocupacional, a entrevista revelou que a permanência de gestantes em cursos regulares amplia a exposição a riscos físicos, biológicos, ergonômicos e, sobretudo, psicossociais. A incompatibilidade entre a rotina intensa dos cursos e as exigências do acompanhamento pré-natal foi apontada como fator crítico, capaz de comprometer a saúde materno-fetal. Ademais, a dificuldade de estabelecer nexos causal em eventuais intercorrências gestacionais reforça a necessidade de adoção de políticas preventivas pautadas no princípio da precaução, deslocando o foco da responsabilização individual para a proteção institucional da gestante e do feto.

Os dados do questionário aplicado às bombeiras militares corroboram e ampliam essas percepções institucionais. Observou-se que parcela significativa das respondentes reconhece riscos psicossociais no ambiente do CAP, mesmo na ausência de atividades práticas, e avalia os normativos atuais como apenas parcialmente adequados. A análise cruzada entre percepção de risco e preferência quanto à realização do curso evidenciou que a decisão das militares é fortemente influenciada pela expectativa de prejuízo funcional e pela avaliação dos riscos à saúde, indicando que a permanência no curso durante a gestação não representa, para todas, uma escolha segura ou desejável.

Nesse sentido, emerge uma contradição central entre inclusão formal e igualdade material. Embora a normativa vigente permita a matrícula da gestante, as condições em que essa participação ocorre podem resultar em diferenciações negativas, como a impossibilidade de concorrer em igualdade de condições com os demais alunos, gerando sensação de discriminação indireta. Tal cenário contraria o princípio da igualdade material, que exige tratamento diferenciado para situações desiguais, de modo a promover efetiva justiça e não apenas uniformidade formal.

A convergência entre os achados qualitativos e quantitativos sustenta a compreensão de que a política institucional atual atende parcialmente às demandas das gestantes, mas carece de ajustes específicos para compatibilizar, de forma equilibrada, as exigências formativas da carreira militar, a preservação da saúde

materno-fetal e a garantia de progressão funcional. Nesse contexto, a proposta de adequação normativa que assegure à gestante a opção de realizar o Curso de Aperfeiçoamento de Praças em momento posterior à gestação e à licença-maternidade, com promoção por ressarcimento de preterição, apresenta-se como alternativa juridicamente viável, pedagogicamente coerente e alinhada aos princípios constitucionais de proteção à maternidade e igualdade material.

Assim, a discussão integrada dos resultados evidencia que o aprimoramento normativo não deve ser compreendido como concessão excepcional, mas como estratégia institucional para promover equidade, segurança jurídica e qualidade na formação profissional. A adoção de soluções que ampliem as possibilidades de escolha das militares gestantes, sem prejuízo à carreira, representa avanço institucional consistente e compatível com os valores democráticos e organizacionais que regem o CBMDF.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar a adequação dos normativos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal frente às demandas institucionais relacionadas à participação de militares gestantes nos cursos de aperfeiçoamento das praças, considerando aspectos legais, pedagógicos e de saúde ocupacional. A investigação partiu do reconhecimento de que a gestação, embora não constitua impedimento ao exercício da carreira militar, apresenta especificidades que exigem tratamento normativo compatível com os princípios da igualdade material e da proteção à maternidade.

A análise documental, associada às entrevistas com profissionais das áreas pedagógica e de saúde ocupacional e aos resultados do questionário aplicado às bombeiras militares, evidenciou que os normativos atualmente em vigor representam um avanço institucional ao permitir a participação de gestantes nos cursos de carreira. Contudo, os achados indicam que tais instrumentos ainda se mostram insuficientes para garantir uma inclusão efetiva e equitativa, funcionando, em grande medida, como soluções transitórias, marcadas pela ausência de diretrizes específicas e pela dependência de decisões casuísticas.

Os resultados qualitativos revelaram que o ambiente escolar militar, mesmo em sua dimensão predominantemente teórica, caracteriza-se por elevada carga acadêmica, competitividade e pressão por desempenho, fatores reconhecidos como potenciais geradores de riscos psicossociais durante a gestação. Paralelamente, a entrevista com profissional da área de saúde ocupacional destacou a multiplicidade de riscos associados à permanência de gestantes em cursos regulares, bem como a dificuldade de se estabelecer nexos causais em eventuais intercorrências, reforçando a necessidade de adoção de políticas preventivas baseadas no princípio da precaução e na proteção integral do binômio mãe-feto.

Os dados do questionário corroboraram essas percepções ao demonstrar que parcela significativa das militares reconhece riscos psicossociais no ambiente do CAP e avalia os normativos atuais como apenas parcialmente adequados. Observou-se, ainda, que a preferência das respondentes pela realização ou adiamento do curso está fortemente associada à percepção de riscos e à

expectativa de prejuízos funcionais, o que evidencia que a decisão não é homogênea e depende das condições institucionais oferecidas. Esses achados confirmam a hipótese principal do estudo, segundo a qual os normativos vigentes não contemplam de forma suficiente a inclusão das gestantes, apresentando lacunas legais, pedagógicas e de saúde.

Diante desse cenário, o estudo aponta como encaminhamento prioritário a necessidade de adequação normativa que amplie as possibilidades de participação das militares gestantes nos cursos de aperfeiçoamento, sem que isso se traduza em exposição indevida a riscos ou em prejuízo à progressão funcional. Destaca-se, nesse sentido, a proposta de inclusão expressa da opção de realização do Curso de Aperfeiçoamento de Praças em momento posterior à gestação e à licença-maternidade, com garantia de promoção por ressarcimento de preterição, preservando-se a antiguidade e a classificação correspondentes à turma de origem. Tal medida permitiria conciliar as exigências formativas da carreira militar com os direitos maternos assegurados em lei, promovendo maior equidade e segurança jurídica.

Como limitações do estudo, reconhece-se que a amostra do questionário, embora estatisticamente válida para análises exploratórias, não permite generalizações amplas para todo o universo de militares, além de refletir percepções em um recorte temporal específico. Recomenda-se, portanto, que pesquisas futuras aprofundem a temática a partir de estudos longitudinais, análises comparativas com outros corpos de bombeiros e avaliações dos impactos institucionais decorrentes da implementação de normativos específicos.

Conclui-se que a inclusão de gestantes nos cursos de carreira do CBMDF constitui desafio institucional que exige abordagem integrada, envolvendo normatização clara, planejamento pedagógico e atuação preventiva da saúde ocupacional. A adoção de ajustes normativos que garantam escolhas reais às militares, sem prejuízo à carreira, representa não apenas avanço jurídico e administrativo, mas também investimento na valorização profissional, na saúde materno-fetal e na qualidade do serviço prestado à sociedade.

REFERÊNCIAS

- ADMAS W. T.; TEOH, A. N.; CHONU, K. The effects of prenatal psychosocial work stress. **Scandinavian Journal of Work, Environment & Health**, vol. 51 p. 355-369, 2025. Disponível em: <https://www.sjweh.fi/article/4236>. Acesso em: 29 set. 2025.
- BARROSO, L. R. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 set. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009**. Dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Brasília: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12086.htm. Acesso em: 17 set. 2025.
- CANOTILHO, J. J. G. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.
- CORCHERO-FALCON, M. D. R. *et al.* Risk Factors for Working Pregnant Women and Potential Adverse Consequences of Exposure: A Systematic Review. **International Journal of Public Health**, v. 68, p. 1605655, 2023. Disponível em: <https://www.ssph-journal.org/journals/international-journal-of-public-health/articles/10.3389/ijph.2023.1605655/full>. Acesso em: 29 set. 2025.
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Projeto Pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento de Praças Bombeiro Militar – PPC/CAP. **Boletim Geral nº 094, de 20 de maio de 2020**. Brasília, DF: CBMDF, 2020.
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 42, de 24 de dezembro de 2021. Estabelece requisito para a análise de pedido para possíveis adequações curriculares, a fim de permitir a matrícula de militares na condição "apto para o serviço do CBMDF, com recomendação", no Curso de Aperfeiçoamento de Praças e dá outras providências. **Boletim Geral nº 240, de 24 de dezembro de 2021**. Brasília, DF: CBMDF, 2021.
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Determinação Programa de Proteção das Bombeiras Militares Gestantes. In: **Boletim Geral nº 117, de 21 de junho de 2024**. Brasília, DF: CBMDF, 2024a.
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do CBMDF. In: **Boletim Geral nº 151, de 09 de agosto de 2024**. Brasília, DF: CBMDF, 2024b.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 6.976, de 17 de novembro de 2021**. Institui, no Distrito Federal, o Programa de Proteção à Policial Civil, Policial Militar e Bombeira Militar gestantes e lactantes e dá outras providências. Brasília, DF: Governo do Distrito Federal, 2021. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/8a4a57cbf3174c57a7d0e66bdb4c8c85/Lei_6976_17_11_2021.html. Acesso em: 20 set. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 7.069, de 17 de fevereiro de 2022**. Dispõe sobre a vedação de que os órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal imponham qualquer tipo de discriminação, barreiras e impedimentos aos servidores públicos civis e militares em virtude de restrições médicas físicas ou psicológicas. Brasília, DF: Governador do Distrito Federal, 2022. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/e7697b174625457aaf572a6ff860fbb9/Lei_7069_17_02_2022.html. Acesso em: 17 set. 2025.

DONZELLI, G. *et al.* Occupational exposure during pregnancy and effects on mothers and newborns. **Life**, v. 13, n. 10, p. 1962, 2023. DOI: <https://doi.org/10.3390/life13101962>

ENTRINGER, E.; BUSS, C.; WADHWA, P. D. Prenatal stress, development, health and disease risk: A psychobiological perspective—2015 Curt Richter Award Paper. **Psychoneuroendocrinology**, v. 62, p. 366-375, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.psyneuen.2015.08.019>

FRANCIS, F. *et al.* Ergonomic Stressors Among Pregnant Healthcare Workers: Impact on pregnancy outcomes and recommended safety practices. **Sultan Qaboos University Medical Journal**, v. 21, p. 172-181, 2021. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/352571245_Ergonomic_Stressors_Among_Pregnant_Healthcare_Workers_Impact_on_pregnancy_outcomes_and_recommended_safety_practices. Acesso em: 29 set. 2025.

HINO, M.; EBINA, Y.; YANO, R. Pregnant nurses' occupational stress and associated factors: A comparative cross-sectional study with other healthcare workers, physical workers, and desk workers. **Japan journal of nursing science**, vol. 22,2, 2025. Disponível em: <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC11842949/>. Acesso em: 29 set. 2025.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 8. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

MAHLANGU, M. E.; RAMALEPA, T. N.; LETSWALO, L. O. Experiences of pregnant and parenting students at a university in South Africa: a qualitative study. **PLOS One**, v. 19, n. 1, e0280795, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0280795>

NAKAMURA, Y. *et al.* Occupational stress is associated with job performance among pregnant women in Japan: comparison with similar age group of women. **BMC**

Pregnancy and Childbirth, v. 22, n. 1, p. 1-8, 2022. Disponível em: <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC9533492/>. Acesso em: 29 set. 2025.

NOGUEIRA, Jefferson Gomes. Educação militar no Brasil: um breve histórico. **Revista CAMINE: Caminhos da Educação**, v. 6, n. 1, p. 146-172, 2014. Disponível em: <https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/caminhos/article/download/1052/1124/0>. Acesso em: 29 set. 2025.

ONU. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW)**, 1979. Adotada pela Assembleia Geral da ONU em 18 dez. 1979. Ratificada pelo Brasil pelo Decreto nº 4.377, de 13 de set. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm. Acesso em: 20 set. 2025.

PENIDO, Ana.; ANDRADE, Pollyana Labre. A modernização da educação dos militares: uma velha nova roupa em preto e branco. In: ENCONTRO NACIONAL DA ABEDDEF, 13., 2024, Belo Horizonte. **Anais do XIII ENABED 2024**. Disponível em: https://www.enabed2024.abedef.org/resources/anais/15/enabed2024/1722902568_A_RQUIVO_63c6bbea71fab429a2713e69fb1def7b.pdf Acesso em: 29 set. 2025.

PHIRI, T. M.; NYAMARUZE, P.; AKINTOLA, O. Stress and coping among unmarried pregnant university students in Malawi: a qualitative study. **BMC Pregnancy and Childbirth**, v. 21, n. 1, p. 1-9, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1186/s12884-021-04288-1>

PRETORIUS, K.; SPOSATO, M. F.; TRUEBLOOD-MILLER, W. Perinatal mental health and active-duty military spouses: a mixed-methods study. **BMC Pregnancy and Childbirth**, v. 24, n. 1, p. 1-12, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1186/s12884-024-06727-1>

SPIEKER, A.; SCHIFF, M. A.; DAVIS, B. E. Spousal military deployment during pregnancy and adverse birth outcomes. **Military Medicine**, v. 181, n. 3, p. 243-250, 2016. DOI: <https://doi.org/10.7205/MILMED-D-15-00132>

VAN DEN BERGH, B. R. H. *et al.* Prenatal developmental origins of behavior and mental health: The influence of maternal stress in pregnancy. **Neuroscience & Biobehavioral Reviews**, v. 117, p. 26-64, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.neubiorev.2017.07.003>

APÊNDICE A - Questionário aplicado às bombeiras militares do CBMDF

Seção 1 – Termo de Consentimento

Pergunta: Você concorda em participar desta pesquisa de forma voluntária e anônima?

Tipo: **Múltipla escolha**

- ☐ Sim, concordo
 - ☐ Não (encerrar aqui)
-

Seção 2 – Perfil das Respondentes

1. Qual a sua faixa etária?

Múltipla escolha

- ☐ Até 25 anos
- ☐ 26 a 30 anos
- ☐ 31 a 35 anos
- ☐ Acima de 35 anos

2. Qual a sua graduação atual?

Múltipla escolha

- ☐ Soldado
- ☐ Cabo
- ☐ 3º Sargento
- ☐ 2º Sargento
- ☐ 1º Sargento
- ☐ Subtenente

3. Você já participou do Curso de Aperfeiçoamento de Praças (CAP)?

Múltipla escolha

- ☐ Sim
- ☐ Não

4. Se respondeu “sim” na questão anterior, em qual ano participou?

Resposta curta

Seção 3 – Experiência relacionada à gestação

5. Você já esteve grávida durante algum curso do CBMDF?

Múltipla escolha

- ☐ Sim
- ☐ Não

6. Se sim, qual curso?

Resposta curta

7. Durante a gestação, você foi dispensada das atividades práticas?

Múltipla escolha

- ☐ Sim, totalmente
- ☐ Sim, parcialmente
- ☐ Não

8. Como você avalia o apoio institucional recebido durante a gestação?

Múltipla escolha

- ☐ Muito satisfatório
 - ☐ Satisfatório
 - ☐ Pouco satisfatório
 - ☐ Insatisfatório
-

Seção 4 – Percepção sobre os normativos

9. Você considera que os normativos atuais do CBMDF garantem a inclusão adequada das gestantes nos cursos de carreira?

Múltipla escolha

- ☐ Sim, plenamente
- ☐ Parcialmente
- ☐ Não

10. Você se sente informada sobre seus direitos em relação à participação nos cursos durante a gestação?

Múltipla escolha

- ☐ Sim
- ☐ Parcialmente
- ☐ Não

11. Em sua opinião, os normativos atuais:

Caixa de seleção (várias opções possíveis)

- ☐ Garantem igualdade de oportunidades
 - ☐ Reduzem riscos à saúde materno-fetal
 - ☐ Apresentam lacunas que precisam ser ajustadas
 - ☐ Não contemplam a realidade das gestantes
-

Seção 5 – Riscos e ambiente escolar

12. Mesmo sem atividades práticas, você considera que o ambiente teórico do CAP pode representar riscos psicossociais às gestantes?

Múltipla escolha

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Em parte

13. Quais fatores você considera mais estressantes no ambiente do curso?

Caixa de seleção (várias opções possíveis)

- ☐ Pressão por desempenho
- ☐ Competitividade entre colegas
- ☐ Longa carga horária teórica
- ☐ Provas e avaliações frequentes
- ☐ Outros (especificar em resposta curta)

14. Você acredita que esses fatores podem afetar a saúde da gestante ou do bebê?

Múltipla escolha

- ☐ Sim
 - ☐ Não
 - ☐ Talvez
-

Seção 6 – Preferências e sugestões

15. Se estivesse grávida, você preferiria:

Múltipla escolha

- ☐ Realizar o CAP durante a gestação, com adaptações

- () Realizar o CAP somente após a gestação, sem prejuízo à promoção
- () Não tenho opinião formada

16. Quais medidas o CBMDF poderia adotar para melhorar a inclusão das gestantes nos cursos?

Resposta longa (parágrafo)

17. Em sua opinião, a adequação normativa deve priorizar mais:

Múltipla escolha

- () Garantia de igualdade de oportunidades na carreira
- () Preservação da saúde materno-fetal
- () Um equilíbrio entre os dois